



CONCORRÊNCIA Nº 023/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte **CODERN**, designada pela Portaria DP 004/2009, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo MENOR PREÇO**, que será realizada na data, horário e local abaixo, quando serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dos interessados, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, condições e exigências deste instrumento convocatório, de acordo com o que consta do Processo nº 990/2009.

LOCAL: Sala de Reuniões, Sede da **CODERN**, na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte.

DATA DE ABERTURA: 30/10/2009

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília).

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ILHA ARTIFICIAL PARA ESTOCAGEM DE SAL A GRANEL, DO CAIS DE BARCAÇAS, INSTALAÇÃO DO DESCARREGADOR DE BARCAÇAS, POTENCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CORREIA E UTILIDADES DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA**, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos.

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos

- Anexo I Objetivo do Projeto
- Anexo II Termo de Referência e Premissas para execução das obras
- Anexo III Planilha Orçamentária Básica e Quantitativo
- Anexo IV Cronograma de Desembolso Máximo
- Anexo V Especificações e Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços
- Anexo VI Desenhos – Projeto Básico
- Anexo VII Minuta de Contrato
- Anexo VIII Declaração de cumprimento do artigo 7º, XXXIII, CF

1.3 O prazo de execução das obras será de 15 (quinze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.



1.4 Fontes de Recursos:

1.4.1 A obra está orçada em R\$ 167.482.904,49 (Cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

1.4.2 A dotação orçamentária consta da rubrica 26.784.1459.122V.0024 - Ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca

1.4.3 Os recursos orçamentários são provenientes do Tesouro Nacional Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa interessada que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 4 (Documentos para Habilitação) e que atendam aos requisitos para a necessária qualificação e todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, inclusive que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 As Empresas ou Consórcios que participarem da Licitação deverão atender as condições previstas no artigo 33 da Lei nº 8.666/93, e as estabelecidas neste Edital.

2.3 Não poderão participar empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos Poderes da União.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. A licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório. Esse representante deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos necessários à participação do certame.

3.1.2. Os consórcios indicarão o seu representante, por Carta de Credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidos do item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.



3.2. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato perante a Comissão Permanente de Licitação até a sua apresentação, seja para manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém não prejudicará a participação da empresa ou consórcio no certame.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social, com a última alteração e/ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame;

4.2.1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tenham sido designados;

4.2.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede;

4.3. REGULARIDADE FISCAL

4.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



4.3.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);

4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante.

4.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestados com Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execuções de obra de características semelhantes as do objeto desta licitação que compreenda:

- a) Execução de projeto executivo de terminal marítimo off shore;
- b) Execução de sondagens geotécnicas, levantamento de batimetria em mar, inspeções, cortes, soldas e atividades submersas;
- c) Construção de estrutura de contenção com cravação de estacas pranchas metálicas, ancoradas por tirantes/estruturas;
- d) Dragagem marítima;
- e) Fornecimento e cravação profunda de estacas tubulares de aço em mar aberto sobre flutuante;
- f) Fabricação de jaquetas contraventadas com tubos metálicos;
- g) Montagem marítima de plataformas (decks), jaquetas e módulos estruturais metálicos em mar aberto e sobre flutuante;
- h) Projeto, fornecimento e montagem de sistemas de proteção catódica;
- i) Montagem de carregadores e/ou descarregadores de navios;
- j) Fabricação e montagem de transportadores de correia em terminais.

4.4.2.1. A vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante deverá ser comprovada através da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS atualizada e da Ficha de Registro do Empregado, que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

4.4.3. Comprovação da capacitação técnica por meio de Atestados com Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome da empresa, de ter executado, a qualquer tempo, com obras de características



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

semelhantes as do objeto desta licitação, com os seguintes serviços:

- a) Execução de projeto executivo de terminal marítimo off shore;
- b) Execução de sondagens geotécnicas, levantamento de batimetria em mar, inspeções, cortes, soldas e atividades submersas;
- c) Construção de estrutura de contenção com cravação de estacas pranchas metálicas, ancoradas por tirantes/estruturas em quantidade ≥ 3.200 metros lineares;
- d) Dragagem marítima;
- e) Fornecimento e cravação profunda de estacas tubulares de aço de $\varnothing \geq 750\text{mm}$ em mar aberto sobre flutuante em quantidade ≥ 260 metros lineares;
- f) Fabricação de jaquetas contraventadas com tubos metálicos em quantidade ≥ 54.000 kg;
- g) Montagem marítima de plataformas (decks), jaquetas e módulos estruturais metálicos, em mar aberto sobre flutuante, em quantidade ≥ 90.000 kg;
- h) Projeto, fornecimento e montagem de sistemas de proteção catódica;
- i) Montagem de carregadores e/ou descarregadores de navios;
- j) Fabricação e montagem de transportadores de correia em terminais.

4.4.3.1 Para efeito de comprovação de habilitação técnica, a licitante (quer seja licitante individual ou consórcio) somente poderá fazer uso de um único atestado para cada item de serviço a ser comprovado, não se admitirá o somatório de atestados para o atendimento de um mesmo item;

4.4.3.1.1. As certidões ou atestados, dados por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do(s) profissional(is) ou da empresa, deverão discriminar informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características, quantidades e prazos dos serviços objetos desta licitação.

4.4.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação por meio de relação explícita, com características, dimensões, capacidades, etc, e declaração formal da sua disponibilidade.

4.4.5. Qualificação e indicação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.4.6. Apresentar uma Metodologia de Execução, condizente com o vulto e complexidade técnica da obra, em conformidade com o disposto no artº. 30, § 8º da Lei 8666/93, que evidencie de forma objetiva e exeqüível o seu modus operandi, de modo a possibilitar pela Contratante uma análise prévia do conhecimento técnico de cada licitante. A aferição e aceitação da citada prospecção de execução da obra será feita pela comissão técnica que atuará em conjunto com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e, posteriormente na fiscalização da execução das obras.

4.4.6.1. A demonstração da Metodologia de Execução deverá compreender as atividades e estruturas de apoio, condições gerais para execução dos serviços,



com clareza da descrição, coerência e exequibilidade além de indicar as demais condições previstas nos subitens seguintes, quais sejam:

4.4.6.2. Conhecimento das condições locais

- a. localização e acessos;
- b. condições climáticas e marítimas;
- c. disponibilidade de recursos locais (recursos humanos, redes de serviços, materiais e equipamentos)

4.4.6.3. Conhecimento do projeto:

- a. obras no mar (operações marítimas / alto mar);
- b. equipamentos mecânicos (descarregador e correias transportadoras)

4.4.6.4. Processos Construtivos:

- a. geral (provas de carga, topografia, investigações geotécnicas, produção de insumos);
- b. obras de mar (construção em mar aberto);
- c. montagem eletromecânica
- d. interface com a operação portuária local;
- e. conhecimento da legislação e posturas pertinentes.

4.4.6.5. Logística da obra:

- a. plano de suprimento da obra;
- b. equipamentos; flutuantes e apoio;
- c. logística para transporte e estocagem de materiais;
- d. logística para suprimento de equipamentos

4.4.6.6. Planejamento da execução das obras:

- a. sequência de execução (praticabilidade, premissas do planejamento, estratégia de execução);
- b. planejamento detalhado da execução (plano de ataque, cronogramas físicos; rede de precedência, composição das principais equipes, histograma de mão de obra direta, cronograma de equipamentos, cronograma da mão de obra indireta, histograma dos principais serviços)

4.4.6.7. Estrutura Organizacional:

- a. organograma da licitante (empresa ou empresas em consórcio);
- b. organograma da obra;
- c. descrição das principais atribuições previstas para cada função

4.4.6.8. Programas de Responsabilidade Social da Licitante (empresa ou empresas em consórcio):

- a. Plano de Gestão da Qualidade com enfoque aos procedimentos administrativos e práticas que garantam o registro das ocorrências e controle de precedência e aplicação dos insumos);
- b. Plano de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com enfoque às



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

relações com as atividades a serem desenvolvidas no decorrer das obras e plano de treinamento dos funcionários para minimizar os riscos de acidentes de trabalho;

c. Plano de Gestão Ambiental com enfoque às determinações dos órgãos ambientais relativas ao projeto e em atendimento às legislações ambientais federal, estadual e municipal vigentes.

4.4.6.9. Canteiro de obras:

- a. estratégia geral;
- b. localização e arranjo do canteiro principal e de apoio;
- c. dimensionamento e especificações;
- d. rede de serviços.

4.4.7. Atestado de visita técnica ao local do serviço, fornecido pela Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca (GERTAB), realizada pelo engenheiro civil responsável técnico da empresa licitante (no caso de consórcio, de cada uma das empresas participantes).

4.4.7.1. A visita de que trata o subitem anterior, será realizada no Porto Ilha (Terminal Salineiro), em conjunto entre todos os licitantes interessados, munidos de carta de credenciamento, na data de 13/10/2009, sendo que nessa ocasião a embarcação de transporte marítimo sairá do cais das instalações portuárias terrestres da Gerência do Terminal Salineiro em Areia Branca às 05:00 horas.

4.4.7.1.1. Devido à complexidade e localidade dos serviços a CODERN, na data e hora marcada, disponibilizará neste caso, em suas instalações em Areia Branca, apenas o transporte marítimo e acompanhamento para o Porto Ilha, onde será realizada a verificação do local do Projeto e todos os esclarecimentos técnicos que forem necessários.

4.4.7.2. A Visita Técnica dos participantes interessados na Licitação é obrigatória, portanto todas as despesas, inclusive marítima, relativas a visitas efetuadas fora da data aprazada (item 4.4.7.1.), serão de responsabilidade de cada licitante, atendendo o subitem 4.4.7.3.

4.4.7.3. A solicitação de Visita Técnica deverá ser feita ao Gerente do Terminal Salineiro de Areia Branca com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da datas pré-fixada, através do telefone (84) 3332-2168 – e-mail: gertab@codern.com.br, e as despesas decorrentes serão custeadas pela interessada.

4.4.7.4. Além da obrigação de vistoriar os locais das obras e canteiros, os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos básicos e consultar as respectivas especificações técnicas, termo de referência e premissas para execução das Obras realizando todos os estudos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões técnicas para a elaboração do projeto executivo e execução da Obra.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4.4.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para execução das obras, inclusive das áreas e condições para instalação dos canteiros em terra e principalmente marítimos, meios de transporte terrestres, da navegação e logística para os apoios e operações em alto mar, e de que obteve todos os documentos e informações necessárias à compreensão dos problemas, complexidade dos trabalhos e operações para a formulação da proposta.

4.4.9. Dúvidas e questionamentos poderão ser esclarecidos com a equipe técnica e membros da CPL em reunião a ser realizada no dia 20/10/2009, às 14:00 horas, no auditório da CODERN, nas instalações portuárias da Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca.

4.4.10. Qualquer esclarecimento adicional ou consultas poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, formulada somente por escrito com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da abertura da licitação

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (de 2008), extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da licitante, incluindo os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.5.1.1. Para sociedades anônimas, os documentos devem ter sido registrados e arquivados na Junta Comercial e publicados na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação;

4.5.1.2. Os demonstrativos de cálculo devem estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovar:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,50$**

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,50$**

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL $\leq 0,45$**

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4.5.2. Comprovação de recolhimento da garantia da proposta na Tesouraria da Codern, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, no valor de R\$ 1.670.000,00 (Hum milhão, seiscentos e setenta mil reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do serviço previsto no Item 1.4, prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a qual será liberada após a conclusão do procedimento licitatório.

4.5.2.1. A caução em dinheiro deverá ser prestada junto à Caixa Econômica Federal, através de operação própria, à ordem da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Decreto nº 93.872, de 23.12.1986).

4.5.2.2. A licitante que for inabilitada poderá requerer o levantamento da garantia após o encerramento da fase de habilitação.

4.5.2.3. A licitante vitoriosa do certame licitatório deverá substituir essa garantia de proposta por uma garantia de execução da obra no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de seu contrato;

4.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

4.6. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, conforme modelo constante do Anexo VIII, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa.

4.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** da apresentação das propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.9. CONSÓRCIOS

4.9.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4.9.2. Cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar individualmente a sua habilitação jurídica (4.2), sua regularidade fiscal (4.3) e sua qualificação econômico-financeira (4.5), exceto para o item 4.5.2 para os casos de consórcio em que se admitirá o somatório dos valores de cada consorciado na proporção da sua respectiva participação.

4.9.3. A documentação exigida no subitem 4.4., referente à qualificação técnica, deverá ser apresentada por cada uma das empresas do consórcio, não sendo permitido o somatório de atestados para comprovação de cada item constante dos subitens 4.4.2. e 4.4.3.

4.9.3.1. Cada empresa que compuser o consórcio deverá, obrigatoriamente, ser detentora de pelo menos 30% (trinta por cento) do acervo técnico de serviços utilizados para comprovação da capacitação técnica do Consórcio (item 4.4.3). Em outras palavras, deverá ser a detentora de comprovação de pelo menos 03 (três) itens dos atestados em apresentação pelo Consórcio. O Consórcio deverá atender a integralidade das exigências técnicas, ou seja, apresentar atestados que comprovem o atendimento a todo o prescrito nos subitens 4.4.2 e 4.4.3.

4.9.3.2. A empresa líder do Consórcio deverá obrigatoriamente ser detentora de pelo menos 40% (quarenta por cento) do acervo técnico de serviços utilizados para comprovação da capacitação técnica do Consórcio (item 4.4.3). Em outras palavras, deverá comprovar ser a detentora de comprovação de pelo menos 4 (quatro) itens dos atestados em apresentação pelo Consórcio.

4.9.4. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até o seu recebimento definitivo.

4.9.5. Os consorciados deverão se comprometer a apresentar, antes da assinatura do contrato, caso vencedores, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

ENVELOPE Nº 02

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCORRÊNCIA Nº 023/2009

PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente)



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

5.1.1. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa em papel timbrado da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e o número da licitação.

5.1.2. Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do(s) representante(s) legal(is) (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF). No Caso de Consórcio os dados de cada uma das componentes;

5.1.3. Indicar validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4. Planilha Orçamentária (Anexo III), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$) em consonância com os preços praticados para obras dessa natureza.

5.1.5. Composição dos preços unitários para todos os itens e subitens discriminados, incluindo insumos básicos (mão de obra, equipamentos e materiais), tributos, encargos e todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas.

5.1.5.1. Os valores de mão de obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em obras marítimas e ou embarcadas.

5.1.6. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "Bonificação e Despesas Indiretas BDI, limitado em 35% (trinta e cinco por cento), inclusive com relação às parcelas que o compõem.

5.1.7. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o Cronograma de Desembolso Máximo (Anexo IV).

5.1.8. Conter declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

5.1.9. Fica estabelecido o valor orçado para a obra, constante do subitem 1.4 supra, como valor de referência a ser considerado pelas empresas interessadas, para efeito de elaboração das suas propostas.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No processamento e julgamento da presente licitação será observada a seqüência dos seguintes procedimentos:



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

6.1.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS";

6.1.3. Identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, na forma estabelecida no Item 3;

6.2. Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes;

6.2.1. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 4, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação e divulgação do resultado;

6.2.2. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes;

6.2.3. A CPL caso julgue necessário, reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões e atestações para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados. A Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL estará sujeita a inabilitação além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

6.2.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação dos documentos desqualificados e não aceitos que ensejaram a inabilitação;

6.2.5. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos, a sessão prosseguirá, com a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS";

6.2.6. Publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial da União, Seção 3;

6.2.7. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, cujo processamento se dará conforme previsto no Item 11;

6.2.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou julgados improcedentes os recursos interpostos, conclui-se a fase de habilitação;

6.3. Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes;

6.3.1. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Edital e Anexos, procedendo-se à classificação e/ou desclassificação;

6.3.2. A equipe da CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar as propostas ou proceder as diligências em qualquer fase da licitação.

6.3.3. Organização das propostas classificadas em ordem crescente de preços, julgamento da vencedora de acordo com o critério MENOR PREÇO e divulgação do resultado;

6.3.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas isentas das causas que ensejaram a desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a alteração dos preços;

6.3.5. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, tal fato deverá constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal;

6.3.6. Publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União, Seção 3;

6.3.7. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, cujo processamento se dará conforme previsto no Item 11;

6.3.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou considerados improcedentes os recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, autorizando a contratação;

6.3.9. Após a homologação, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados.

6.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão registradas as presenças de todas as licitantes, as propostas apresentadas, reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às qualificações, requisitos técnicos e não cumprirem integralmente as exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis, assim, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, observando o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Não será levado em consideração para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste Edital.

7. CONTRATO

7.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo VII.

7.2. Para assinar o termo de contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a qual lhe será devolvida ou restituída após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. Havendo acréscimos no decorrer do contrato, a garantia deverá ser complementada de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

7.3. Assinado o contrato, será emitida, pelo Diretor-Presidente da CODERN, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a competente Ordem de Serviço autorizando a empresa contratada o início das obras.

7.4. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos no artigo 78, com as conseqüências do artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.

7.6. O licitante vencedor, quando consorciado, deverá apresentar na celebração do contrato, o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido em 4.9.1 e de conformidade com o Código Civil Brasileiro.



8. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As medições dos serviços serão realizadas abrangendo períodos de aferição não superiores a 30 (trinta) dias, sempre até o último dia útil de cada mês, na forma prevista nas Especificações e Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços (Anexo V).

8.1.1. O período de aferição acima referido poderá não ser aplicado às medições inicial e final.

8.1.2. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

8.2. A CODERN pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.3. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente a partir da data do início da vigência do contrato conforme a execução dos serviços. Emitido o Boletim de Medição, nos prazos previstos no contrato, a Contratada deverá apresentar na sede da CODERN a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Tesouraria após devidamente atestada pela Fiscalização, assim como os pagamentos no prazo máximo de 10 dias a partir da apresentação pertinente.

8.4. Ultrapassados os 12 (doze) meses da contratação, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Obras Portuárias, da Fundação Getúlio Vargas, colunas 40 a 46, conforme determinado na planilha de Quantidades e Preços do Anexo III. Será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = V [(I_1 I_0)/I_0]$$

R = *Valor do reajustamento*

V = *Valor a ser reajustado*

I₁ = *Índice do 2º mês anterior a data de aniversário da proposta*

I₀ = *Índice do 2º mês anterior a data de apresentação da proposta*

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A obra será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CODERN ou por quem ela designar, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

9.2. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

9.2.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do termo de contrato;

9.2.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

9.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

9.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

9.2.5. Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços efetuados e emitir os boletins de medição;

9.2.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto ou especificações aprovadas e alterações de prazos e cronogramas;

9.2.7. Informar à CODERN quaisquer ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades ou a rescisão do contrato, bem como aquelas que acarretem dificuldades no desenvolvimento das obras ou em relação a terceiros;

9.2.8. Solicitar, se necessário, parecer técnico de especialista.

9.3. A substituição de integrante da equipe técnica indicada durante a execução da obra dependerá da anuência da Fiscalização, presumindo-se aceita na falta de manifestação em contrário do prazo de 10 (dez) dias, contados da informação;

9.4. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

9.4.1. PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

9.4.2. DEFINITIVAMENTE, por comissão a ser designada especificamente para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do projeto aos termos contratuais.



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeita a aplicação de penalidades previstas no subitem abaixo, reservando-se à CODERN, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

10.2. No caso de descumprimento das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas:

b.1. em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

b.2. em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

b.3. em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

c) suspensão temporária de licitar e contratar com a CODERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CODERN, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a CODERN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais, sendo, nesse caso, a contratada notificada para efetuar o pagamento em 5 (cinco) dias úteis, ou apresentar defesa no mesmo prazo.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.



11. RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, caberá recurso ou representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato através de publicação na imprensa oficial.

11.1.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento de propostas, se presentes na reunião os representantes das licitantes, a intimação poderá ser feita diretamente a eles, contando-se o prazo recursal a partir da lavratura da ata.

11.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente da CODERN por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão superior, em igual prazo.

11.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos pela CPL quando devidamente protocolados na Sede da CODERN.

11.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado à CODERN o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; e
- c) adiar a data da abertura da licitação.

12.2. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não gera qualquer direito para o proponente perante o CODERN.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante protocolo na sede da CODERN, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da CPL.

12.5. Até a assinatura do termo de contrato, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da CPL.

12.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.8. O vencedor da Licitação poderá mediante prévia autorização da CODERN, subcontratar serviços ou fornecimentos.

12.9. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura dos envelopes.

12.10. Cópia deste Edital e anexos, bem como maiores informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CODERN, na Avenida Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, pelo telefone (84) 4005-5316, fax (84) 4005-5325 ou e-mail cpl@codern.com.br.

12.11. Fica entendido que o presente edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um desses documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 28 de setembro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO